DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Aviso de Contratação 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	IARA ALVES FERREIRA	28/10/2026 17:15 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		60230.000296/2026-24

Preâmbulo

Contratação Direta n.º 52/2026

Objeto: Contratação, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento de jornais e revistas em suas versões digitais. A referida contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 173/2026

Valor máximo estimado da contratação: R$ 47.699,48 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

Data de abertura da Sessão Pública: 05/11/2026 (quinta-feira).

Horário da fase de lances: Das 08h às 14h (horário de Brasília/DF).

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp).

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Tratamento favorecido ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Margem de preferência para algum item: Não.

SRP: Não.

Sigilo: Não

Sumário

1. Do objeto.

2. Do Registro de Preços.

3. Da participação na Dispensa Eletrônica.

4. Do ingresso na Dispensa Eletrônica e do Cadastramento da proposta inicial.

5. Da fase de lances.

6. Da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7. Da fase de habilitação.

8. Da ata de registro de preços.

9. Da formação do cadastro de reserva.

10. Da contratação.

11. Das infrações e sanções administrativas.

12. Das disposições gerais.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL

Aviso de Contratação Direta n.º 54/2026

(Processo Administrativo n.° 60230.000296/2026-24)

Torna-se público que o Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Administração e de Pessoal, sediado na Esplanada dos Ministérios - Bloco O - Anexo I, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. Do Objeto

1.1. O objeto deste procedimento é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de jornais e revistas em suas versões digitais. conforme as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1. A contratação será composto por dois grupos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Do Registro de Preços

2.1. Não se aplica.

3. Da participação na Dispensa Eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos parareceber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **5 (cinco) anos** condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

3.3.8. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente públicodo órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interessesno exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outrapessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidadejurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem ositens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução dadispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade deintegrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presteassessoria técnica.

4. Do ingresso na Dispensa e cadastramento

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua propostainicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente pormeio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quandofor o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou deacondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega daspropostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusivaresponsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação deerro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotaçãoadequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte ospercentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a a contar da data de sua apresentação **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes everdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, daConstituição; e

4.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisosIII e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limitescadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma daseção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.12.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumavalor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Da fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistemaeletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por eleofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo ocertame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidoscomo “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maiordesconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com oordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Da fase de julgamento e aceitação

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ouabaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Iniciada a fase de julgamento das propostas, será solicitado ao fornecedor (a) mais bem classificado que, no prazo de envie a sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **2 (duas) horas** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados.

6.2.1. A solicitação fundamentada para dilação do prazo estabelecido deverá ser realizada formalmente mediante o "**chat**" pelo licitante, antes de findo prazo original.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata doprocedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, **se for o caso**.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU;

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU;

6.5.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

6.5.5. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público - CADIN

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome eno CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista delicitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgãodiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências ImpeditivasIndiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

6.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

6.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a propostaclassificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximoestipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis;

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

6.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência; e

6.11.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar acontento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitáriossimbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limitesmínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para osquais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentoscomplementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilhapoderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e quese comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida amanifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "**chat**" a nova data e horário para a suachatcontinuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Da fase de habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de e **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor do grupo, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o grupo de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Da Ata de Registro de Preços

8.1. Não se aplica.

9. Da formação do Cadastro Reserva

9.1. Não se aplica.

10. Da contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de , contados a partir da data de sua convocação, para assinar **5 (cinco) dias úteis** o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Das infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, **quando for o caso.**

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo , contado da data de aplicação da sanção,**15 (quinze) dias úteis** informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. Para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preços, quando houver, faz-se necessário que os licitantes vencedores se cadastrem no Sistema de Peticionamento Eletrônico - CADSEI do Ministério da Defesa, cujo procedimento é realizado por meio do seguinte endereço: https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data; e

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimentode quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não constedeste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administraçãona respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda donegócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na datamarcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horárioanteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horáriode Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem asubstância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado emata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípioda isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e aAdministração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou doresultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

12.13.1. Anexo I - Termo de Referência n.º 173/2026.

12.13.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar n.º 163/2026

12.13.3. Anexo III - Mapa de Riscos n.º 161/2026.

12.4. Minuta de Contrato nº 38/2026

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE CLAUDIO MOREIRA FILHO

Ordenador de Despesas

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:15:01.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estudo Técnico Preliminar 163/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60230.000296/2026-24

2. Descrição da necessidade

2.1. A Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) e a Assessoria de Inteligência de Defesa (AIDef) realizam, diariamente, o monitoramento sistemático de informações divulgadas pelos principais veículos de comunicação nacionais e internacionais, atividade essencial para subsidiar a tomada de decisões, a análise de cenários políticos, econômicos, institucionais, estratégicos e operacionais, bem como o assessoramento às autoridades do Ministério da Defesa,e ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no âmbito das competências regimentais da AIDef.

2.2. Conforme suas atribuições legais e regimentais, a ASCOM e a AIDef necessitam de acesso tempestivo, confiável e contínuo a conteúdos jornalísticos e análises especializadas, indispensáveis ao acompanhamento de temas de interesse da Defesa Nacional, da conjuntura nacional e internacional, da percepção pública acerca das ações governamentais e de eventos com potencial impacto nos interesses estratégicos do Estado brasileiro.

2.3. A indisponibilidade desse acesso compromete a capacidade de monitoramento, análise, produção de conhecimento, elaboração de relatórios, avaliações de cenários e assessoramento às autoridades, com reflexos na qualidade e na tempestividade do processo decisório. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado desempenho das competências institucionais da ASCOM e da AIDef.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM	SC BIANCA MAIA BATISTA
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA - AIDEF 3	CMG (MB) ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

4.1.1. O serviço desta contratação possui natureza comum, conforme inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/21, em virtude de possuir natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo dificuldade de identificação, sendo enquadrado como serviço comum.

4.1.2. Não haverá necessidade de exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Por trata-se de serviço que não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, não caberá garantia da contratação, ainda porque este custo poderia onerar o licitante com um gasto de recurso financeiro para garantia de um serviço mais simples. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do serviço

4.1.4. Não haverá participação de empresas reunidas em consórcio.

4.1.5. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, justificada pela baixa complexidade do serviço pretendido e pela existência de várias empresas no mercado nacional, que individualmente são capazes de executarem serviços dessa natureza, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes.

4.2. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. A definição da vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, amparada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 de 1º de abril de 2021, especialmente nos dispositivos que tratam da contratação de serviços recorrentes, pois se tratam de necessidades de caráter permanente, com demandas contínuas ao longo do tempo.

4.2.1.1. A definição da vigência inicial, com possibilidade de prorrogações sucessivas, justifica-se pela natureza contínua da necessidade de acesso a jornais e revistas em formato digital pela Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM-MD) e pela Assessoria de Inteligência de Defesa do Ministério de Defesa (AIDef). O serviço é essencial para o monitoramento diário da mídia, o acompanhamento de assuntos de interesse institucional e o assessoramento às autoridades da Pasta.

4.2.2. A manutenção da contratação ao longo do tempo promove maior eficiência administrativa, evitando a realização frequente de novos procedimentos licitatórios para atendimento de uma demanda permanente. Além disso, favorece a gestão contratual, a administração dos acessos disponibilizados, a continuidade do suporte prestado pela contratada e uma comunicação mais ágil entre as partes.

4.2.3 A possibilidade de prorrogação também contribui para assegurar a continuidade do serviço, evitando interrupções no acesso às informações necessárias às atividades das Unidades e garantindo maior racionalização dos recursos públicos, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

4.2.4. Registre-se, ainda, que a contratação deve observar o princípio da supremacia do interesse público, razão pela qual se faz necessária a previsão de encerramento antecipado do contrato, caso ocorram alterações supervenientes nas diretrizes institucionais ou estratégicas do Ministério da Defesa, inclusive aquelas decorrentes de mudança no comando ministerial, que venham a resultar na descontinuidade da necessidade de acesso a jornais e revistas em formato digital ou na redefinição das estratégias, monitoramento de mídia e desenvolvido pelos setores em questão.

4.2.5. Nessas situações, a eventual rescisão contratual deverá ser devidamente motivada e formalizada, em conformidade com o regime jurídico dos contratos administrativos, assegurando-se a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como eventual indenização ao contratado, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.6. Dessa forma, a configuração da vigência contratual proposta revela-se tecnicamente justificada, juridicamente adequada e alinhada às boas práticas de governança e gestão pública, conferindo à Administração a necessária flexibilidade para adequar a contratação às necessidades institucionais e ao interesse público ao longo do tempo.

4.2.7. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua e o pleno funcionamento dos acessos às publicações digitais contratadas durante toda a vigência do contrato, garantindo a estabilidade da plataforma, a autenticação dos usuários e o acesso integral aos conteúdos disponibilizados.

4.2.8. A contratada deverá prestar suporte técnico adequado para atendimento de demandas relacionadas a acesso, credenciamento de usuários, recuperação de senhas, indisponibilidade da plataforma e demais ocorrências que possam comprometer a utilização do serviço, observados os níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

4.2.9. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como ao prazo de entrega do objeto.

4.3. Requisitos normativos e legais:

4.3.1. A presente contratação deverá atender as determinações da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com a finalidade de identificar as soluções disponíveis no mercado e verificar a forma como contratações de natureza semelhante vêm sendo estruturadas no âmbito da Administração Pública Federal, procedeu-se ao levantamento de mercado, nos termos do art. 9º, inciso III, e art. 12 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. A pesquisa foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar modelos de contratação relacionados ao fornecimento de acesso digital a jornais, revistas, periódicos e conteúdos especializados nacionais e internacionais.

5.2. O levantamento teve por objetivo identificar não apenas fornecedores aptos à prestação do serviço, mas também alternativas de atendimento da necessidade, avaliando a forma como outros órgãos públicos estruturaram suas contratações para acesso a informações jornalísticas, conteúdos estratégicos e plataformas de informação digital, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada às necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) e da Assessoria de Inteligência de Defesa (AIDef).

5.3. A partir da metodologia adotada, foram identificadas as seguintes contratações promovidas por órgãos da Administração Pública Federal:

Órgão/Entidade	UASG	Modalidade	Edital /Aviso de Contratação	Objeto
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503	Inexigibilidade	000085 /2025	Contratação de serviço de assinatura para o acesso online à plataforma PressReader, para acesso simultâneo ilimitado via IP, de seu acervo de jornais, revistas e periódicos nacionais e internacionais, para toda a comunidade acadêmica da Universidade Federal do ABC (UFABC).
STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF	040001	Pregão Eletrônico	000027 /2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de senhas nominais de acesso ilimitado ao conteúdo on-line dos veículos de notícias nacionais e internacionais, assim como a entrega de periódicos impressos nacionais.
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	240013	Dispensa	000077 /2024	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas acesso on-line a jornais, revistas e periódicos nacionais e internacionais.

5.3.1. https://pncp.gov.br/app/editais/07722779000106/2025/85

5.3.2. https://pncp.gov.br/app/editais/00531640000128/2025/27

5.3.3. https://pncp.gov.br/app/editais/00394536000139/2024/77

5.4. A análise das contratações referenciadas evidencia que a necessidade de acesso institucional a conteúdos jornalísticos, periódicos e plataformas de informação digital constitui demanda recorrente na Administração Pública Federal, especialmente em órgãos que desempenham atividades de assessoramento estratégico, monitoramento de mídia, comunicação institucional, produção de conhecimento e apoio ao processo decisório.

5.5. Verifica-se que o mercado disponibiliza diferentes modelos de atendimento da necessidade, compreendendo tanto plataformas agregadoras de conteúdo quanto contratações de assinaturas digitais específicas de jornais, revistas, periódicos e bases especializadas. As contratações identificadas demonstram a existência de fornecedores aptos à prestação dos serviços pretendidos, indicando plena viabilidade técnica e operacional da solução.

5.6. Observa-se, ainda, que os órgãos pesquisados adotaram modelos distintos de contratação, variando entre inexigibilidade, dispensa e pregão eletrônico, o que demonstra a existência de múltiplas formas de atendimento da necessidade, cuja definição deverá ser analisada na fase subsequente do planejamento da contratação, à luz da solução escolhida e das características específicas dos objetos a serem contratados.

5.7. No âmbito da presente contratação, foram avaliadas as seguintes alternativas:

I - Utilização exclusiva de fontes abertas e gratuitas;
II - Contratação de plataforma agregadora de conteúdo digital;
III - Contratação das assinaturas digitais específicas dos periódicos, jornais, revistas e centros de estudos efetivamente demandados pelas unidades requisitantes.

5.8. A utilização exclusiva de fontes abertas e gratuitas mostrou-se insuficiente para atendimento da necessidade institucional, uma vez que parcela significativa dos conteúdos de interesse da Administração encontra-se protegida por assinatura, incluindo análises especializadas, conteúdos exclusivos, bancos de dados, centros de estudos, acervos históricos e funcionalidades avançadas de pesquisa.

5.9. A contratação de plataforma agregadora de conteúdo constitui alternativa viável para acesso a grande volume de publicações em ambiente único. Contudo, verificou-se que esse modelo não contempla integralmente diversos periódicos, centros de estudos e plataformas especializadas utilizados pela AIDef, especialmente aqueles voltados às áreas de geopolítica, defesa, inteligência, relações internacionais e acompanhamento estratégico.

5.10. Diante do levantamento realizado, constata-se que a contratação das assinaturas digitais específicas dos periódicos, jornais, revistas e centros de estudos demandados pela ASCOM e pela AIDef constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada. A solução apresenta maior aderência aos objetivos institucionais, assegura acesso integral aos conteúdos especializados necessários às atividades de monitoramento de mídia, inteligência de fontes abertas (OSINT), produção de conhecimento e assessoramento às autoridades do Ministério da Defesa, além de mostrar-se compatível com práticas já adotadas por outros órgãos da Administração Pública Federal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar, de forma contínua e integrada, o acesso digital a jornais e revistas nacionais e internacionais, em suas versões eletrônicas. O serviço contempla a oferta de assinaturas digitais que asseguram a atualização em tempo real das publicações, a consulta simultânea e remota por múltiplos usuários autorizados, bem como ferramentas de pesquisa e recuperação de conteúdos históricos.

6.2. Essa disponibilização garante eficiência operacional, flexibilidade de acesso e disponibilidade ininterrupta das informações, permitindo que servidores e gestores da Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM-MD) assim como os analistas da Assessoria de Inteligência de Defesa do Ministério da Defesa (AIDef) realizem o monitoramento de mídia, o clipping, a elaboração de relatórios, análises e briefings, além do assessoramento às autoridades supracitadas.

6.3. A solução também contribui para a redução de custos com exemplares impressos, logística e armazenamento, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e à transformação digital da Administração Pública. Com isso, assegura-

se o fortalecimento da comunicação institucional, o acompanhamento da percepção pública sobre temas de defesa nacional e a adequada divulgação das políticas públicas de defesa à sociedade brasileira.

6.4. Conforme disposto no Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, compete à ASCOM exercer as atividades de comunicação do Ministro de Estado da Defesa e a comunicação institucional dos órgãos integrantes da administração central do Ministério da Defesa. De igual modo, nos termos do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, compete à AIDef assessorar o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas nos assuntos de inteligência, elaborar avaliações de conjuntura e avaliações estratégicas de inteligência de defesa, contribuindo para a atualização da política, da estratégia e da doutrina militar. Nesse contexto, o acesso tempestivo, confiável e integral a conteúdos jornalísticos e analíticos especializados análises especializadas constitui ferramenta essencial para o desempenho das competências institucionais atribuídas a ambas as assessorias da Assessoria Especial de Comunicação Social e da Assessoria de Inteligência de Defesa.

6.5.O acompanhamento contínuo das publicações de jornais, revistas e plataformas especializadas permite a identificação antecipada de temas relevantes para a Defesa Nacional, tendências geopolíticas, cenários de risco, crises emergentes, inovações tecnológicas e demais assuntos de interesse institucional. Essas informações subsidiam a elaboração de análises, relatórios, notas técnicas, briefings, avaliações de cenários, respostas institucionais e demais produtos de assessoramento destinados ao Ministro da Defesa, ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e às demais autoridades da Pasta.

6.6. A contratação O acesso tempestivo às informações possibilita, ainda, o acompanhamento sistemático das notícias relacionadas ao Ministério da Defesa, às Forças Armadas, aos assuntos de defesa nacional e aos acontecimentos internacionais com potencial impacto sobre os interesses estratégicos do Estado brasileiro. Tal monitoramento permite avaliar a repercussão das ações governamentais, acompanhar a percepção da opinião pública, identificar oportunidades e ameaças, bem como fortalecer as atividades de Inteligência de Fontes Abertas (Open Source Intelligence - OSINT), fundamentais para a produção de conhecimento e para a antecipação de cenários de interesse da Defesa.

6.7. O fornecimento de versões digitais proporciona acesso simultâneo e remoto ao conteúdo contratado, independentemente da localização dos usuários autorizados, garantindo maior eficiência operacional, flexibilidade de consulta e disponibilidade das informações em tempo real. Essa característica amplia a capacidade de monitoramento, análise e resposta das equipes da ASCOM e da AIDef, contribuindo para a tempestividade e a qualidade dos produtos elaborados.

6.8. Adicionalmente, a utilização de publicações em formato digital reduz a necessidade de exemplares impressos, mitigando custos relacionados à logística, ao armazenamento, à distribuição e ao descarte de material físico. A medida está alinhada aos princípios da economicidade, da sustentabilidade e da transformação digital da Administração Pública, sem prejuízo da segurança e da integridade das informações utilizadas pelos setores. O Decreto

6.9. As plataformas digitais também viabilizam consultas rápidas a acervos históricos, pesquisas por palavras-chave, recuperação de conteúdos anteriormente publicados e cruzamento de informações relevantes. Tais funcionalidades favorecem a produção de estudos, análises comparativas, levantamentos documentais e séries históricas, procedimentos essenciais tanto para as atividades de comunicação institucional quanto para a produção de conhecimentos de inteligência.

6.10. Por fim, a disponibilidade ininterrupta de informações atualizadas mostra-se imprescindível para a continuidade das atividades de comunicação social, clipping, monitoramento de mídia, acompanhamento de crises, produção de conhecimento, manutenção da consciência situacional e assessoramento de alto nível às autoridades do Ministério da Defesa. Dessa forma, a contratação revela-se essencial para assegurar a eficiência, a qualidade, a profundidade analítica e a tempestividade das atividades desenvolvidas pela ASCOM e pela AIDef, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, da inteligência de defesa e do processo decisório estratégico da Administração Pública Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição da quantidade de acessos e assinaturas levou em consideração o histórico de consumo das unidades demandantes. No âmbito da ASCOM-MD, verificou-se a manutenção da demanda por assinaturas de periódicos nacionais de grande circulação ao longo dos últimos exercícios, com quantitativos estáveis para os principais veículos de imprensa, evidenciando a necessidade permanente de acesso a informações jornalísticas destinadas às atividades de monitoramento de mídia, clipping, comunicação institucional e assessoramento às autoridades ministeriais. Adicionalmente, observa-se a inclusão recente de novos veículos de comunicação digital, refletindo a evolução das necessidades informacionais da área.

7.2. No âmbito da AIDef, a estimativa de contratação foi fundamentada na necessidade de ampliação e diversificação das fontes de informação utilizadas nas atividades de Inteligência de Defesa e Inteligência de Fontes Abertas (OSINT). O histórico demonstra a utilização progressiva de periódicos, centros de estudos e plataformas especializadas nacionais e internacionais voltadas ao acompanhamento da conjuntura estratégica, geopolítica, militar, econômica e tecnológica, essenciais para a produção de conhecimentos destinados ao assessoramento do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

7.3. A análise conjunta do histórico de consumo evidencia que os produtos pretendidos atendem necessidades permanentes e continuadas da ASCOM-MD e da AIDef, não se tratando de demanda eventual. Os quantitativos estimados para o exercício de 2026 foram definidos com base na experiência acumulada das unidades, na ampliação das exigências institucionais de monitoramento informacional e na necessidade de garantir acesso tempestivo, simultâneo e contínuo a conteúdos de interesse da Defesa Nacional.

7.4. A quantidade prevista mostra-se compatível com a disponibilidade orçamentária e com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento, assegurando a racionalidade da contratação, a adequada cobertura das necessidades da ASCOM-MD e da AIDef e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação das assinaturas digitais apresenta-se como solução adequada para atender às demandas institucionais das unidades, garantindo acesso contínuo, remoto e atualizado a informações estratégicas, jornalísticas e analíticas necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social, produção de conhecimento, monitoramento de cenários e assessoramento aos tomadores de decisão do Ministério da Defesa.

HISTÓRICO DE CONSUMO - ASCOM							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNT ESTIMADO (ANUAL)**	**QTD. A LICITAR 2026**	**QTD. CONSUMIDA 2025 (SEI 8142880)**	**QTD. CONSUMIDA 2024 (SEI 7492851)**	**QTD. CONSUMIDA 2023 (SEI 6565157)**	**QTD. CONSUMIDA 2022 (SEI 4663014)**
1	O GLOBO	R$ 2.730,00	13	13	13	13	13
2	O ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 1.380,00	10	10	10	10	10
3	FOLHA DE SÃO PAULO	R$ 1.920,00	10	10	10	10	10
4	CORREIO BRAZILIENSE	R$ 1.104,00	8	8	8	8	8
5	VALOR ECÔNOMICO	R$ 2.310,00	11	11	11	11	11
6	VEJA	R$ 660,00	5	5	5	5	5
7	GAZETA DO POVO	R$ 1.050,00	5	5	-	-	-
8	O ANTAGONISTA	R$ 696,00	4	4	-	-	-

HISTÓRICO DE COSUMO - AIDef							
Item	**Descrição do Material/Serviço**	**Valor Unt Estimado (ANUAL)**	**Qtd. a Licitar 2026 (SEI 9122938)**	**Qtd. Adquirida 2023**	**Qtd. Adquirida 2024**	**Qtd. Adquirida 2025 (SEI 6902050)**	**Qtd. Adquirida 2026 (SEI 8030674)**
1	Assinatura digital anual do Centro de Estudos Latin News - DAILY (US$ 2.240,00)	R$ 11.670,40	1	0	0	0	0
2	Assinatura digital anual do Centro de Estudos IISS (US$ 465,00)	R$ 2.422,65	1	0	0	0	0
3	Assinatura digital anual do Centro de Estudos Al- Monitor (US$ 192,00)	R$ 1.000,32	1	0	0	1	10
4	Assinatura digital anual do periódico Geopolitical Monitor (US$ 120,00)	R$ 625,20	1	0	0	1	1
5	Assinatura digital anual do periódico Foreign Affairs (US$ 44,99)	R$ 234,40	1	0	0	1	1
6	Assinatura digital anual do Centro de Estudos El Orden Mundial (US$ 78,00)	R$ 362,20	1	0	0	1	1
7	Assinatura digital anual do periódico Le Figaro (US$ 177,00)	R$ 922,17	1	0	0	1	1
8	Assinatura digital anual do periódico The Washington Post (US$ 66,00)	R$ 341,88	1	0	0	1	1
	Assinatura digital anual do periódico						

9	The Wall Street Journal (US$ 60,00)	R$ 312,60	1	0	0	0	0
10	Assinatura digital anual do periódico Revista Oeste	R$ 540,00	1	0	0	1	1
11	Assinatura digital anual do periódico Gazeta do Povo	R$ 394,00	1	0	0	1	1
12	Assinatura digital anual do periódico Valor Econômico e O Globo	R$ 420,00	1	0	0	1	1
13	Assinatura digital anual do periódico Estadão	R$ 138,00	1	0	0	1	1
14	Assinatura digital do periódico The New York Times (US$ 90,00)	R$ 468,90	1	0	0	0	0
15	Assinatura digital do periódico Statista - Personal (US$ 649,00)	R$ 3.381,29	1	0	0	0	0
16	Assinatura digital do periódico Reuters (US$ 45,00)	R$ 234,45	1	0	0	0	0
17	Assinatura digital do periódico The Africa Reports (US$ 99,00)	R$ 515,79	1	0	0	0	0
18	Assinatura digital do periódico The Japan News (US$ 70,00)	R$ 364,70	1	0	0	0	1
19	Assinatura digital do periódico The Guardian (US$ 205,00)	R$ 1.068,05	1	0	0	1	1

20	Assinatura digital do periódico Rane Network - Stratfor (US$ 349,00)	R$ 1.818,29	1	0	0	1	1
21	Assinatura digital anual do periódico Folha de São Paulo	R$ 192,00	1	0	0	0	0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 39.064,01

8.1. O valor estimado apresentado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar e referencial, destinado exclusivamente à fase de planejamento da contratação. Os valores foram obtidos a partir das estimativas informadas pelas unidades demandantes e dos levantamentos preliminares constantes dos autos. O valor máximo aceitável da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços e consolidação das informações no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Assinatura digital anual do periódico O Globo	23108	UN	14	R$ 2.940,00
	02	Assinatura digital anual do periódico O Estado de São Paulo			11	R$ 1.518,00
	03	Assinatura digital anual do periódico Folha de São Paulo			11	R$ 2.112,00
	04	Assinatura digital anual do periódico Correio Brasilienze			8	R$ 1.104,00
	05	Assinatura digital anual do periódico Valor Econômico			12	R$ 2.520,00
	06	Assinatura digital anual do periódico Veja			5	R$ 660,00
	07	Assinatura digital anual do periódico O Antagonista			4	R$ 696,00
	09	Assinatura digital anual do periódico Revista Oeste			1	R$ 540,00
	10	Assinatura digital anual do periódico Gazeta do Povo			6	R$ 1.260,00
	CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**R$ 13.350,00**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR TOTAL ANUAL
02	11	Assinatura digital anual do Centro de Estudos Latin News - DAILY (US$ 2.240,00)	23108	UN	1	R$ 11.670,00
	12	Assinatura digital anual do periódico Foreign Affairs(US$ 44,99)			1	R$ 234,40
	13	Assinatura digital anual do Centro de Estudos IISS (US$ 465,00)			1	R$ 2.422,65
	14	Assinatura digital anual do Centro de Estudos Al- Monitor (US$ 192,00)			1	R$ 1.000,32
	15	Assinatura digital anual do periódico Geopolitical Monitor (US$ 120,00)			1	R$ 625,20
	16	Assinatura digital anual do Centro de Estudos El Orden Mundial (US$ 78,00)			1	R$ 362,20
	17	Assinatura digital anual do periódico Le Figaro (US$ 177,00)			1	R$ 922,17
	18	Assinatura digital anual do periódico The Washington Post (US$ 60,00)			1	R$ 312,60
	19	Assinatura digital anual do periódico The Wall Street Journal (US$ 60,00)			1	R$ 312,60
	20	Assinatura digital do periódico The New York Times (US$ 90,00)			1	R$ 468,90
	21	Assinatura digital do periódico Statista - Personal (US$ 649,00)			1	R$ 3.381,29
	22	Assinatura digital do periódico Reuters (US$ 45,00)			1	R$ 234,45
	23	Assinatura digital do periódico The Africa Reports (US$ 99,00)			1	R$ 515,79
	24	Assinatura digital do periódico The Japan News (US$ 70,00)			1	R$ 364,70
	25	Assinatura digital do periódico The Guardian (US$ 205,00)			1	R$ 1.068,05
	26	Assinatura digital do periódico Rane Network - Stratfor (US$ 349,00)			1	R$ 1.818,29
Cotação utilizada R$ 5,21 = US$ 1,00		**CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R$**				**R$ 25.714,01**

8.1.1. A soma dos valores dos dois grupos totaliza R$ 39.064,01 (trinta e nove mil e sessenta e quatro reais e um centavo). Esse montante representa o resultado da consolidação dos valores apurados em ambos os grupos, alcançando o valor total mencionado.

8.2. Os valores estimados neste ETP foram planejados no PGC (Planejamento e Gerenciamento das Contratações) em 2025.

8.2.1. O valor máximo aceitável (final) será o valor resultante da pesquisa de preços que serão realizadas pela CPLANC e constará no Termo de Referência.

8.2.2. Para estimativa inicial dos valores foram utilizadas as pesquisas do setor demandante durante a fase de elaboração deste ETP.

8.3. Quanto ao sigilo do valor da contratação até a conclusão da dispensa (inciso VI do art. 9º IN 58 /2022), conclui-se que não se faz necessário, haja vista que tornar o valor da dispensa eletrônica sigilosa é um ato discricionário da Administração e, no presente caso, os valores constarão na última versão do Termo de Referência. Portanto, os valores serão divulgados tanto no Aviso de Dispensa quanto no Sistema de Compras Governamentais, uma vez que tal informação pode auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto na legislação aplicável às contratações públicas e com vistas à ampliação da competitividade, a solução será parcelada em dois grupos, considerando as características específicas dos produtos a serem adquiridos:

- Grupo 1: Assinaturas digitais de jornais e revistas nacionais;
- Grupo 2: Assinaturas digitais de jornais, revistas e publicações especializadas internacionais.

9.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os grupos contemplam conjuntos de publicações com mercados fornecedores distintos. As assinaturas de periódicos nacionais são ofertadas predominantemente por empresas e representantes sediados no Brasil, enquanto as publicações internacionais, em sua maioria, são comercializadas por editoras estrangeiras ou representantes especializados, possuindo condições comerciais, formas de contratação e modelos de fornecimento próprios.

9.3. A divisão da contratação em grupos possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade do certame e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

9.4. O parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a integração da solução, uma vez que os serviços de acesso digital são independentes entre si e podem ser executados simultaneamente por fornecedores distintos, sem ocasionar prejuízos às atividades da Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM-MD) e da Assessoria de Inteligência de Defesa (AIDef).

9.5. Ademais, a segmentação em grupos permite maior flexibilidade na gestão contratual e melhor adequação às especificidades de cada mercado editorial, considerando as diferenças entre periódicos nacionais de interesse para as atividades de comunicação social e publicações internacionais voltadas ao acompanhamento de cenários estratégicos, geopolíticos e de defesa.

9.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em dois grupos constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e assegurar o atendimento integral das necessidades da ASCOM-MD e da AIDef.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão. A solução proposta, disponibilização de jornais e revistas em versões digitais, é autônoma e independente, não estando vinculada a outros contratos ou serviços complementares. Dessa forma, não se identifica necessidade de integração com outras contratações para garantir a plena execução e funcionalidade do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Planejamento das despesas decorrentes desta contratação, está previsto no objetivo estratégico nº 9 - Aprimorar a Governança e a Gestão Estratégica (4906326);

11.2. A contratação pretendida está intrínseca e diretamente alinhada ao objetivo estratégico do Ministério da Defesa, presente no Planejamento Estratégico Organizacional – 2024/2027;

11.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

11.3.1. ASCOM:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 3157

IV) Classe/Grupo: 612 - SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-58/2026

11.3.2. AIDEF 3:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 3157

IV) Classe/Grupo: 612 - SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-52/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir acesso contínuo, tempestivo e abrangente às informações veiculadas pelos principais jornais, revistas, periódicos e centros de estudos nacionais e internacionais, essenciais ao acompanhamento de temas de interesse do Ministério da Defesa.

12.2. Subsidiar a tomada de decisão das autoridades da Pasta e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, por meio do fornecimento de informações atualizadas sobre assuntos políticos, econômicos, institucionais, geopolíticos, estratégicos, de defesa e segurança.

12.3. Fortalecer o assessoramento prestado pela Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM-MD) ao Ministro da Defesa e às demais autoridades ministeriais, bem como pela Assessoria de Inteligência de Defesa (AIDef) ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, mediante acesso rápido, confiável e qualificado às informações de interesse institucional.

12.4. Possibilitar o acesso simultâneo e remoto às publicações digitais pelos usuários autorizados, ampliando a disponibilidade, a flexibilidade de utilização e a eficiência na obtenção de informações estratégicas.

12.5. Promover maior eficiência administrativa por meio da gestão centralizada das assinaturas e acessos, facilitando o controle de usuários, licenças, renovações e suporte técnico.

12.6. Reduzir riscos de descontinuidade no acesso a informações estratégicas necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social, monitoramento de mídia, inteligência de fontes abertas (OSINT), acompanhamento de cenários e assessoramento institucional.

12.7. Contribuir para o fortalecimento das atividades de monitoramento da percepção pública, análise da repercussão de ações governamentais, acompanhamento da conjuntura nacional e internacional e identificação de riscos, oportunidades e tendências de interesse da Defesa Nacional.

12.8. Contribuir para a transformação digital e para a sustentabilidade da Administração Pública, por meio da utilização de conteúdos em formato exclusivamente digital, reduzindo custos logísticos e a necessidade de material impresso.

12.9. Possibilitar consultas a conteúdos históricos, pesquisas por palavras-chave, cruzamento de dados e recuperação ágil de informações, apoiando a elaboração de relatórios, briefings, notas técnicas, avaliações de conjuntura, produtos de inteligência, análises comparativas e estudos especializados.

12.10. Ampliar a capacidade institucional de monitoramento de crises, conflitos internacionais, temas estratégicos e assuntos relacionados à Defesa Nacional, proporcionando maior consciência situacional e maior qualidade no processo de produção de conhecimento.

12.11. Assegurar maior economicidade na obtenção de informações jornalísticas, analíticas e estratégicas, por meio de uma solução que atenda de forma integrada e padronizada às necessidades da ASCOM-MD e da AIDef.

12.12. Contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de comunicação institucional, inteligência de defesa e assessoramento de alto nível, garantindo maior eficiência, profundidade analítica e tempestividade no atendimento às demandas das autoridades do Ministério da Defesa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será dado o devido prosseguimento com a solicitação de orçamentos e elaboração do edital.

13.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

13.3. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, obtenção de licenças, outorgas e/ou autorizações, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização, tendo em vista que se trata de aquisições de serviço comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

13.4. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que todas as etapas prevista na legislação vigente sejam concluídas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação em formato digital reduz significativamente a necessidade de impressão de jornais e revistas, contribuindo para a diminuição do consumo de papel e dos insumos relacionados.

14.2. A solução elimina a geração de resíduos decorrentes do descarte de exemplares físicos, embalagens e demais materiais utilizados na distribuição de publicações impressas.

14.3. A disponibilização do conteúdo por meio digital reduz os impactos ambientais associados ao transporte, armazenamento e distribuição física das publicações.

14.4. A solução está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e transformação digital da Administração Pública, promovendo o uso racional de recursos e a modernização dos processos de acesso à informação.

14.5. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Ao contrário, a adoção de assinaturas digitais tende a gerar benefícios ambientais quando comparada à aquisição de periódicos em formato físico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara viabilidade e a razoabilidade da contratação de serviços para a disponibilização de jornais e revistas em suas versões digitais., com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, consoante oinciso XIII, art. 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

15.2 O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a viabilidade da contratação e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta, após a análise da autoridade competente.

15.3. De acordo com a PORTARIA DEADI-MD N° 4421, de 27 de agosto de 2026 (9169879), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 36, de 4 de Setembro de 2026 (9174568), foi designada a equipe de planejamento da contratação conforme segue:

I - na condição de integrantes requisitantes:

CMG (MB) ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, CPF: ***505.547 -**, lotado na Seção de Inteligência da Defesa (AIDEF 3);

SC BIANCA MAIA BATISTA, CPF: ***414.491-**, lotada na Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM);

II - na condição de integrantes técnicos:

TC AV (FAB) DIEGO BONATO LANGER, CPF: ***860.660 -**, lotado na Seção de Inteligência da Defesa (AIDEF 3);

SC GABRIEL DA SILVA PINHEIRO, CPF ***750.671-**, lotado na Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM);

III - na condição de integrante administrativo:

SC BIANCA BARBOSA TRINDADE, CPF ***.074.353-**, lotada na Coordenação de Planejamento de Contratações (CPLANC).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

BIANCA MAIA BATISTA

Integrante Requisitante - ASCOM

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:03:05.

GABRIEL DA SILVA PINHEIRO

Integrante Técnico - ASCOM

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:31:06.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Integrante Requisitante - AIDEF

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:48:14.

DIEGO BONATO LANGER

Integrante Técnico - AIDEF

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:25:04.

BIANCA BARBOSA TRINDADE

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:15:06.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Termo de Referência 173/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
173/2026	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	BIANCA BARBOSA TRINDADE	21/10/2026 13:48 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		60230.000296/2026-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 60230.000296/2026-24)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, de fornecimento de jornais e revistas em suas versões digitais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Assinatura digital anual do periódico O Globo	23108	UN	14	R$ 3.570,00
	02	Assinatura digital anual do periódico O Estado de São Paulo			11	R$ 2.541,00
	03	Assinatura digital anual do periódico Folha de São Paulo			11	R$ 3.536,50
	04	Assinatura digital anual do periódico Correio Brasilienze			8	R$ 2.016,00
	05	Assinatura digital anual do periódico Valor Econômico			12	R$ 3.834,00
	06	Assinatura digital anual do periódico Veja			5	R$ 840,00
	07	Assinatura digital anual do periódico O Antagonista			4	R$ 920,00
	08	Assinatura digital anual do periódico Revista Oeste			1	R$ 420,00
	09	Assinatura digital anual do periódico Gazeta do Povo			6	R$ 1.980,00
	CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**R$ 19.657,50**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR TOTAL ANUAL
02	10	Assinatura digital anual do Centro de Estudos Latin News - DAILY	23108	UN	1	R$ 14.669,30
	11	Assinatura digital anual do periódico Foreign Affairs			1	R$ 309,98
	12	Assinatura digital anual do Centro de Estudos Al- Monitor			1	R$ 726,61
	13	Assinatura digital anual do periódico Geopolitical Monitor			1	R$ 790,83
	14	Assinatura digital anual do Centro de Estudos El Orden Mundial			1	R$ 447,85
	15	Assinatura digital anual do periódico Le Figaro			1	R$ 1.017,81
	16	Assinatura digital anual do periódico The Washington Post			1	R$ 568,49
	17	Assinatura digital anual do periódico The Wall Street Journal			1	R$ 416,29

	18	Assinatura digital do periódico The New York Times			1	R$ 455,05
	19	Assinatura digital do periódico The Africa Reports			1	R$ 859,41
	20	Assinatura digital do periódico The Japan News			1	R$ 499,20
	21	Assinatura digital do periódico The Guardian			1	R$ 1.080,00
	22	Assinatura digital do periódico Rane Network - Stratfor			1	R$ 6.201,16
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**R$ 28.041,98**

1.1.2. Ressalta-se que, na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os valores estimados foram apresentados em dólar norte-americano (USD), considerando que as referências de mercado e cotações iniciais da solução pesquisada eram disponibilizadas nessa moeda. Entretanto, para fins de pesquisa de preços, consolidação da estimativa de custos e instrução do Termo de Referência, os valores foram convertidos para reais (R$), em observância à prática adotada pela Administração Pública para planejamento, empenho, contratação e execução orçamentária, que são realizados em moeda nacional.

1.1.2.1. A conversão dos valores não alterou o objeto, o quantitativo ou as condições da contratação, tendo por objetivo apenas padronizar a apresentação dos preços para possibilitar a adequada comparação entre as propostas obtidas, bem como garantir maior transparência e aderência aos procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à contratação.

1.1.3. A soma dos valores dos dois grupos totaliza R$ 47.699,48 (Quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Esse montante representa o resultado da consolidação dos valores apurados em ambos os grupos, alcançando o valor total mencionado.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a presente contratação de assinaturas anuais de periódicos qualifica-se técnica e juridicamente como serviço de natureza continuada, conforme os preceitos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se nas seguintes premissas institucionais e operacionais: I. Da Natureza Dinâmica e Não Estática do Objeto O acesso a periódicos e publicações especializadas não constitui a aquisição de um bem patrimonial estático (como a compra de um acervo físico com fim em si mesmo), mas sim a contratação de um fluxo contínuo de provimento de informações. A base de conhecimento científico, estratégico e tecnológico sofre constante atualização. Portanto, o que a Administração contrata é a garantia de acesso ininterrupto à fronteira do conhecimento, essencial para a mitigação do risco de obsolescência técnica das análises produzidas por este órgão. II. Da Essencialidade para a Atividade-Fim A pesquisa qualificada, a análise de cenários e a produção de inteligência dependem visceralmente do cruzamento de dados e da consulta a fontes primárias e secundárias atualizadas. Trata-se de necessidade permanente da instituição. A eventual interrupção desse acesso — decorrente do lapso temporal entre o fim de um contrato não continuado e a conclusão de um novo certame — causaria grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos, comprometendo o rigor, a tempestividade e a confiabilidade das tomadas de decisão que dependem destes insumos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos transacionais (horas-servidor e trâmites burocráticos repetitivos) que seriam dispendidos na deflagração de um novo processo licitatório a cada doze meses. Além disso, garante maior atratividade mercadológica e previsibilidade orçamentária, fatores que tendem a resultar em propostas comerciais mais vantajosas para a Administração Pública. Desta forma, atesta-se que a contratação ostenta caráter inadiável e permanente, configurando-se como serviço contínuo essencial para a manutenção da capacidade analítica, operacional e estratégica desta Instituição.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ASCOM:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 3157

IV) Classe/Grupo: 612 - SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-58/2026

2.2.2. AIDEF 3:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 3157

IV) Classe/Grupo: 612 - SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-52/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dimensão Ambiental: A contratada deverá priorizar o fornecimento de serviços exclusivamente digitais, evitando o uso de materiais impressos, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e consumo de papel. Sempre que possível, deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso de tecnologias limpas e servidores com eficiência energética.

4.1.2. Dimensão Social: A contratada deverá observar segurança da informação e governança digital.

4.1.3. Dimensão Econômica: A contratada deverá garantir rastreabilidade dos serviços prestados, permitindo a verificação da origem dos conteúdos e conformidade com padrões éticos e técnicos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marca ou modelo na contratação direta, desde que devidamente justificada por razões técnicas, funcionais ou de padronização. Na presente contratação, a indicação das marcas e serviços específicos é justificada pela natureza do objeto, que são assinaturas digitais de periódicos especializados, que possuem conteúdo editorial exclusivo, acesso restrito por login institucional e reconhecimento internacional como fontes confiáveis de informação estratégica.

4.2.1. As marcas indicadas no DFD nº 239/2025 e DFD n° 319/2025 foram selecionadas com base em critérios de: Relevância temática para inteligência de defesa; Compatibilidade com os sistemas de acesso institucional da AIDef; Exclusividade editorial, não havendo substitutos equivalentes com o mesmo escopo e profundidade analítica; Padronização da fonte de informação, essencial para consistência metodológica na produção de conhecimento.

4.2.2. Portanto, a indicação de marcas como O Globo, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, Correio Brasilienze, Valor Econômico, Veja, Gazeta do Povo e O Antagonista é tecnicamente fundamentada e atende ao interesse público.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que se trata de serviços digitais acessíveis remotamente..

Instalação de escritório

4.8. Não se aplica, tendo em vista que os serviços contratados serão prestados de forma remota, por meio de plataformas digitais.

Margem de Preferência

4.9. Conforme o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.890/2024, a margem de preferência aplica-se exclusivamente a produtos manufaturados nacionais e serviços com conteúdo local, conforme listagem da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS). No entanto, a presente contratação está classificada como serviço no Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) e não possui margem de preferência, conforme indicado nas imagens abaixo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato, mediante a implementação das entregas planejadas pela Administração, conforme detalhamento constante do item 5.6 deste instrumento.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O objeto consiste na contratação de assinaturas digitais anuais de periódicos nacionais, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1.3. A entrega ocorrerá por disponibilização de acesso institucional (login e senha), com confirmação formal pela contratada e validação pela equipe técnica da ASCOM e da AIDEF.

5.1.4. Não serão aceitas assinaturas com falhas de acesso, indisponibilidade recorrente, ausência de conteúdos contratados ou divergência nos títulos. A contratada deverá corrigir as falhas ou substituir os acessos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de:

5.1.4.1. 10 (dez) dias úteis após notificação, para divergência nos títulos ou ausência de conteúdos contratados;

5.1.4.2. 1 (um) dia útil para eventos de indisponibilidade recorrente (devido a problemas de acesso) ou falhas de acesso

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de plataformas digitais, com acesso disponibilizado à Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) e a Assessoria de Inteligência de Defesa (AIDEF), localizadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, Ministério da Defesa, , Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70049-900.

5.3. O suporte técnico e operacional deverá estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18 h00, conforme necessidade da unidade requisitante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

- Disponibilizar os acessos digitais conforme especificações técnicas;
- Confirmar a ativação dos serviços contratados; e
- Manter canal de comunicação ativo para suporte técnico e esclarecimentos.

5.5. Contato para acompanhamento da entrega:

Representando a ASCOM:

- SC Bianca Maia Batista
- Telefone: (61) 2023-5320
- E-mail: bianca.batista@defesa.gov.br

Representando a AIDEF:

- TC AV Diego Bonato Langer
- Telefone: (61) 2023-9670
- E-mail: diego.langer@defesa.gov.br

Materiais a serem disponibilizados

5.6. A demanda das unidades requisitantes tem como base suas necessidades institucionais e o respectivo planejamento de disponibilização dos acessos, conforme detalhamento a seguir:

ASCOM

- 13 assinaturas digitais do jornal O Globo a serem disponibilizadas conforme o item 5.1.1 deste TR;

- 10 assinaturas digitais do jornal O Estado de São Paulo a serem disponibilizadas conforme o item 5.1.1 deste TR;
- 10 assinaturas digitais do jornal Folha de São Paulo a serem disponibilizadas conforme o item 5.1.1 deste TR;
- 8 (oito) assinaturas digitais do jornal Correio Brasiliense a serem disponibilizadas conforme o item 5.1.1 deste TR;
- 11 assinaturas digitais do jornal Valor Econômico a serem disponibilizadas conforme o item 5.1.1 deste TR;
- 5 (cinco) assinaturas digitais da revista Veja a serem disponibilizadas conforme o item 5.1.1 deste TR;
- 4 (quatro) assinaturas digitais da revista O Antagonista a serem disponibilizadas conforme o item 5.1.1 deste TR; e
- 5 (cinco) assinaturas digitais da revista Gazeta do Povo a serem disponibilizadas conforme o item 5.1.1 deste TR.

AIDEF

- 1 (uma) assinatura digital anual do Centro de Estudos Latin News - DAILY, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do Centro de Estudos Al-Monitor, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico Geopolitical Monitor, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico Foreign Affairs, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do Centro de Estudos El Orden Mundial, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico Le Figaro, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico The Washington Post, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico The Wall Street Journal, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital do periódico The New York Times, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital do periódico The Africa Reports, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital do periódico The Japan News, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital do periódico The Guardian, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital do periódico Rane Network - Stratfor, conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico Revista Oeste conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico Gazeta do Povo conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico Valor Econômico conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico O Globo conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027;
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico Estadão conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027; e,
- 1 (uma) assinatura digital anual do periódico Folha de São Paulo conforme o item 5.1.1 deste TR a ser disponibilizado a contar de 1 FEV 2027.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Não se aplica.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.8. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.10. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (Três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. A área requisitante realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. A área requisitante realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. A área requisitante realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1. A área requisitante da contratação deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (Três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.

Cessão de Crédito

7.35. Na presente contratação não se aplica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **22**% (**vinte e dois** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **12**% (**doze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **3**% (**três** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A contratação envolve valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Na presente contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida qualificação econômico-financeira, em razão do reduzido valor estimado, da baixa complexidade do objeto, da natureza padronizada da solução contratada e dos reduzidos riscos associados à sua execução.

Qualificação Técnica

9.23. Na presente contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida qualificação técnica, em razão do reduzido valor estimado, da baixa complexidade do objeto, da natureza padronizada da solução contratada e dos reduzidos riscos associados à sua execução.

Qualificação Técnico-Operacional

9.24. Na presente contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida qualificação técnico-operacional, em razão do reduzido valor estimado, da baixa complexidade do objeto, da natureza padronizada da solução contratada e dos reduzidos riscos associados à sua execução.

Qualificação Técnico-Profissional

9.25. Na presente contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida qualificação técnico-profissional, em razão do reduzido valor estimado, da baixa complexidade do objeto, da natureza padronizada da solução contratada e dos reduzidos riscos associados à sua execução.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.31. Na presente contratação não se aplica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 47.699,48 (Quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação - ASCOM:

I) Gestão/unidade: 52101 (Ministério da Defesa);

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 05.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: ND 33.90.39 - PTRES: 175696 (CH GAB MD); e

V) Ação: 2000.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação - AIDEF:

I) Gestão/unidade: 52101 (Ministério da Defesa);

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: PTRES: 228667 (Funcional Programática: 05.122.2108.2866.0001;

IV) Elemento de despesa: ND 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); e

V) Plano interno: PO 2866.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica, pois a contratação ocorrerá mediante contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica, pois a contratação ocorrerá mediante contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Integrante Requisitante - AIDEF

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 12:08:25.

DIEGO BONATO LANGER

Integrante Técnico - AIDEF

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 12:06:46.

BIANCA MAIA BATISTA

Integrante Requisitante - ASCOM

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 13:44:13.

GABRIEL DA SILVA PINHEIRO

Integrante Técnico - ASCOM

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 13:48:30.

BIANCA BARBOSA TRINDADE

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 12:01:41.